



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 374/2005

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 238, DATADA DE 10 DE SETEMBRO DE 2003, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - BNDES, ATRAVÉS DO BANCO DO BRASIL S.A., NA QUALIDADE DE MANDATÁRIO, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS"

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FACO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Artigo 1º, e o Parágrafo 1º do Art. 2º, da Lei Municipal nº. 238, datada de 10 de Setembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto as instituições financeiras oficiais, na qualidade de Mandatárias, no limite, normas e condições específicas aprovadas pelo BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito".

"Art. 2º (...)

§ 1º. Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no "**caput**" deste artigo fica a instituição financeira oficial com o qual a municipalidade movimente seus recursos financeiros, autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do **BNDES**, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação."

Art. 2º. Os demais artigos da Lei Municipal nº. 238/2003, permanecerão inalterados.

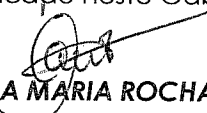
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco (25) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e cinco (2005).


LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

supra.

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura na data


MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº 749/02